

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 121/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60628106/2015**, de interesse de **SPE 01 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07 e 08, da Quadra 79, situados à Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas n.ºs. 20.564, 12.965 e 11.661, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 06/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/08	ÁREA	2.245,50m²
Frente para Rua T-27.....	42,00m	
Fundo confrontando com lotes 14, 15 e 16	45,00m	
Lado direito confrontando com lotes 09, 10 e 11.....	47,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 05	50,00m	
Linha de Chanfrado.....	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação